



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.196, de 23 de Outubro de 2018.

*Altera o Decreto nº 2.036, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a definição de serviços contínuos no âmbito do Município de Nova Andradina e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO a determinação do TCU para que o município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos;

CONSIDERANDO que serviços continuados são aqueles auxiliares necessários para o desempenho de suas atribuições;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XXV e XXVI ao Artigo 2º, do Decreto nº 2.036, de 26 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

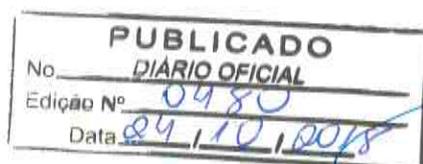
"Art. 2º (...)

XXV – Serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas, tapa buracos;

XXVI – Serviços de recuperação e pintura de meios-fios."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2018.



**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL